LEI Nº 0674

AUTORIZA PERMUTA DE TERRENO POR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a permutar, com o Sr. Mário Pontes, a área de terreno de 727 m² (setecentos e vinte e sete metros quadrados), situada no leito da Avenida Independência, (parte a ser aberta), pertencente ao referido senhor, por serviços de pavimentação e meio-fio que a Prefeitura executará como pagamento da área ora discutida;

Art. 2º - Esta permuta é proposta para que a Prefeitura tenha condições de providenciar a abertura da Avenida Independência, no trecho compreendido entre as ruas Rio de Janeiro e Paraíba, em consonância com a Lei 281, de 11 de abril de 1953, que considerou de utilidade pública, para efeito de desapropriação aquele local;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 3 de novembro de 1965.

Fábio Botelho Notini
Prefeito Municipal

Publicação**:**
Jornal DIÁRIO DO OESTE
Nº 1140 de 07 / 11 / 1965